



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3353/2021

Data da disponibilização: Segunda-feira, 22 de Novembro de 2021.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região</p> <p>Carmen Izabel Centena Gonzalez Presidente</p> <p>Francisco Rossal de Araújo Vice-Presidente</p> <p>George Achutti Corregedor Regional</p> <p>Raul Zoratto Sanvicente Vice-Corregedor Regional</p>	<p>Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90110903</p> <p>Telefone(s) : 51-3255-2000</p>
--	---

Diretoria Geral

Ato

Ato da Secretaria de Gestão de Pessoas

PROAD nº 7325/2021

Interessado(a): LETICIA BUENO ZANATTA [91898]

Assunto: União Estável

No uso das atribuições que me foram subdelegadas pela Portaria TRT4 nº 7.332, de 16-12-2019, publicada no DEJT de 17-12-2019, e alterações posteriores, decido pelo registro, nos assentamentos funcionais da servidora LETICIA BUENO ZANATTA [91898], da declaração de união estável constante no PROAD nº 7325/2021. Em 19 de novembro de 2021. MARIA AUGUSTA KINNEMANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Portaria

Portaria Presidência

PORTARIAS
DE DIÁRIAS

Anexos

Anexo 1: [Diárias](#)

PORTARIA Nº 3.188, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021. A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que consta no PROAD nº 9406/2020, e com base na Súmula nº 228 e Decisão nº 121/92, da 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União, resolve: CONCEDER ao servidor aposentado OSVALDO DOS SANTOS CAMINHA, por ter sido acometido por doença especificada em lei, o benefício da isenção do desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte, com fundamento nos artigos 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988 (com a redação dada pela Lei nº 11.052/2004) e 35, inciso II, alínea b, do Anexo do Decreto nº 9.580/2018, a contar de 11-08-2021 (data em que a doença foi identificada no laudo pericial). CARMEN IZABEL CENTENA GONZALEZ, Presidente do TRT da 4ª Região/RS.

PORTARIA Nº 3.142, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Institui Comissão para proceder à Tomada de Contas anual do Assistente-Chefe da Seção de Almojarifado do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, relativamente ao exercício 2021.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 78 e 96 da Lei nº 4.320/1964, a qual estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo PROAD nº 6835/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para proceder à Tomada de Contas anual do Assistente-Chefe da Seção de Almojarifado do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, servidor Vladimir Mascarenhas de Souza, relativamente ao exercício 2021, integrada pelos seguintes membros:

I – Márcia Gluchuk Pires (Presidente);

II – Larissa Herrmann Wanner;

III – Luiz Fernando Zadra.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARMEN IZABEL CENTENA GONZALEZ
Presidente do TRT da 4ª Região

PORTARIA nº 3.191, de 19 de novembro de 2021.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e na forma prevista na Resolução nº 112/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, tendo em vista, ainda, o que consta do PROAD nº 5930/2021, resolve CONCEDER ao Dr. DIOGO SOUZA, ajuda de custo em valor correspondente a 01 (uma) remuneração bruta, referente a janeiro/2019, mês de sua remoção da 2ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul para a 2ª Vara do Trabalho de Cachoeirinha.

CARMEN IZABEL CENTENA GONZALEZ
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Portaria Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA nº 3.107, de 11 de novembro de 2021. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 7.332, de 16-12-2019, e alterações posteriores, e considerando o que consta no PA nº 6949/2021, resolve: 1. DISPENSAR a servidora GRACIELA ROBERTA KUCH (85480), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ-FC05, da 2ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul, mantendo a remuneração da função comissionada até 3-5-2022, data do término da prorrogação da Licença à Gestante. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ-FC05, acima referida. MARIA AUGUSTA KINNE MANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PORTARIA nº 3.108, de 11 de novembro de 2021. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 7.332, de 16-12-2019, e alterações posteriores, e considerando o que consta no PA nº 6949/2021, resolve: 1. DISPENSAR o servidor GABRIEL REINHARDT MARTINS (108650), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de ASSISTENTE DE EXECUÇÃO-FC04, da 2ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul. 2. DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ-FC05, da 2ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul. 3. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada referida no item 1. MARIA AUGUSTA KINNE MANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PORTARIA nº 3.109, de 11 de novembro de 2021. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 7.332, de 16-12-2019, e alterações posteriores, e considerando o que consta no PA nº 6949/2021, resolve: DESIGNAR a servidora LISETTE MARIA KIST WIRTH (45845), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Portaria, para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE EXECUÇÃO-FC04, da 2ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul. MARIA AUGUSTA KINNE MANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PORTARIA nº 3.196, de 19 de novembro de 2021. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 7.332, de 16-12-2019, e alterações posteriores, e considerando o que consta no PA nº 7213/2021, resolve: 1. REMOVER, de ofício, a servidora MARLI GAZZONI (48801), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da Secretaria de Gestão de Pessoas para o Gabinete da Exma. Desembargadora Cleusa Regina Halfen. 2. DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, do Gabinete da Exma. Desembargadora Cleusa Regina Halfen. MARIA AUGUSTA KINNE MANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Provimento

Provimento Corregedoria

PROVIMENTO Nº 279, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera o Provimento nº 269, de 28.08.2019, que estabelece o Regulamento Interno da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

O DESEMBARGADOR CORREGEDOR REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 46, inciso II, e 47 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região,

CONSIDERANDO a publicação da Portaria Conjunta TRT4 nº 3.659, de 25.09.2020, que desmembra o Juízo Auxiliar de Execução e Precatórios (JAEP), institui o Juízo Auxiliar de Precatórios (JAP), o Juízo Auxiliar da Execução (JAE) e a Divisão de Execução, estrutura e organiza os respectivos funcionamentos e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Juízo Auxiliar da Execução (JAE) será coordenado por um Juiz do Trabalho, titular ou substituto, designado por ato do Corregedor Regional;

CONSIDERANDO que o registro das designações dos Juizes que integram o Gabinete Auxiliar deve ocorrer em unidade específica, associada ao 1º Grau de jurisdição, e constar no organograma deste Tribunal e no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas – SIGEP-JT, para gerar o correto pagamento da parcela de substituição no módulo da FolhaWeb-JT, conforme consta no PROAD nº 3460/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e atualização do organograma que representa a estrutura organizacional da instituição;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e de atualização do Provimento da Corregedoria nº 269, de 28.08.2019, que estabelece o Regulamento Interno da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 7144/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o caput do art. 2º, do Capítulo I, do Título I, do Provimento nº 269/2019 da Corregedoria Regional, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Integram a Corregedoria Regional: o Gabinete do Corregedor, o Juízo Auxiliar da Corregedoria, o Juízo Auxiliar da Execução (JAE) e a Secretaria da Corregedoria Regional.

Art. 2º Alterar os incisos II, III e incluir o inciso IV no art. 5º, do Capítulo II, do Título I, do Provimento nº 269/2019 da Corregedoria Regional, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art 5º [...]

[...]

II - a Divisão de Execução;

III - a Seção de Pesquisa Patrimonial;

IV - o Serviço de Apoio Temporário (SAT).

[...]

Art. 3º Integrar as Seções I, II, III e IV do Capítulo III ao Capítulo II, do Título I, do Provimento nº 269/2019 da Corregedoria Regional, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO II

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

[...]

Seção I

Disposições Gerais - Assessorias

[...]

Seção II

Assessoria Administrativa

[...]

Seção III

Assessoria Jurídica

[...]

Seção IV

Assessoria Técnico-Operacional (Assteco)

[...]

Art. 4º Acrescentar as Seções V e VI no Capítulo II, do Título I, do Provimento nº 269/2019 da Corregedoria Regional, com a seguinte redação:

Seção V

Divisão de Execução

ART. 11-A A Divisão de Execução, à qual está vinculada a Seção de Pesquisa Patrimonial, desempenhará suas atribuições orientadas pelo Juiz Auxiliar da Execução.

Parágrafo único. Incumbe à Divisão de Execução implementar medidas concretas e coordenadas com a finalidade de conferir efetividade à execução trabalhista, promover os atos necessários à execução dos processos constantes no Banco Nacional dos Devedores Trabalhistas – BNDT e auxiliar as unidades judiciárias na fase de execução, a fim de viabilizar a eficácia das decisões judiciais.

Subseção I

Seção de Pesquisa Patrimonial

Art. 11-B. Incumbe à Seção de Pesquisa Patrimonial as atividades afetas à pesquisa patrimonial arroladas no artigo 2º da Resolução CSJT.GP nº 138/2014.

Parágrafo único. Para os fins previstos no § 2º do artigo 1º, no artigo 4º e no § 3º do artigo 9º da Resolução CSJT.GP nº 138/2014, as atividades de pesquisa patrimonial serão executadas preferencialmente em processos ativos nas Varas do Trabalho, que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – esgotamento da pesquisa patrimonial básica nos próprios Juízos de origem, mormente quanto ao uso dos meios eletrônicos já disponíveis, sem que tenha havido êxito na garantia da execução e/ou penhora de bens; e

II – o demandado ou demandados sejam executados em Juízos diversos, salvo na hipótese de número expressivo de execuções em tramitação em Vara única.

Seção VI

Serviço de Apoio Temporário (SAT)

Art. 11-C. O Serviço de Apoio Temporário – SAT, regulado pelo Provimento Conjunto nº 02/2018, será coordenado pela Secretaria da Corregedoria Regional.

Art. 5º Alterar o inciso I e revogar os incisos V e VI do art. 11, do Provimento nº 269/2019 da Corregedoria Regional, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. [...]

I - fornecer dados e informações ao Corregedor Regional, ao Juiz Auxiliar da Corregedoria e às demais Assessorias da Secretaria da Corregedoria para a instrução de expedientes administrativos;

[...]

V – revogado

VI – revogado

[...]

Art. 6º Alterar a denominação e conteúdo do Capítulo III, do Título I, do Provimento nº 269/2019 da Corregedoria Regional, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO III

DOS JUÍZOS AUXILIARES

Seção I

Juízo Auxiliar da Corregedoria

Art. 12. O Juízo Auxiliar da Corregedoria será exercido por um Juiz, convocado dentre os Juízes titulares de Vara, aprovado pelo Órgão Especial,

para o exercício de funções auxiliares delegadas pelo Corregedor Regional.

Subseção I
Gabinete Auxiliar

Art. 12-A. O Gabinete Auxiliar será coordenado pelo Juiz Auxiliar da Corregedoria e composto:

I - por número variável de Juizes Substitutos, a serem designados pelo Corregedor;

II - por número variável de Assistentes de Juiz (FC05), cujos Magistrados a quem estiverem vinculados se encontrem afastados da jurisdição por prazo superior a 30 dias, salvo decisão em contrário do Corregedor Regional.

§ 1º Serão mantidas as lotações dos Assistentes referidos no inciso II em suas respectivas Unidades Judiciárias.

§ 2º A avaliação de desempenho dos Assistentes de Juiz (FC05) ficará sob responsabilidade do Juiz integrante do Gabinete Auxiliar com quem trabalhar, durante o período em que permanecer à disposição da Corregedoria Regional, consoante regramento próprio.

Art. 13. O Corregedor Regional definirá quais Juizes receberão auxílio do Gabinete Auxiliar, a forma e o prazo de duração.

§ 1º O auxílio será concedido, quando possível, mediante solicitação fundamentada do Magistrado ou de ofício pelo Corregedor Regional, nos seguintes casos:

a) em razão de licença-maternidade ou licença-saúde prolongada do assistente vinculado ao Magistrado;

b) quando houver número considerável de processos com sentença a prolatar, sem que haja plenas condições de solução dessa pendência com a estrutura disponível ao Magistrado;

c) em razão de demanda extraordinária, imprevista ou superveniente no trabalho do Magistrado.

§ 2º O auxílio consistirá em:

I - prolação de sentenças e decisões em incidentes de execução em processos avocados pela Corregedoria Regional;

II - auxílio a Juizes, por intermédio de cedência, quando possível, de assistentes vinculados a outros Magistrados que se encontrem afastados da jurisdição.

Art. 14. O Corregedor Regional poderá determinar, em casos excepcionais, a redistribuição de processos para que outro Magistrado profira as decisões pendentes.

Art. 15. A produtividade mensal do Juiz que receber auxílio será monitorada pela Corregedoria Regional, por meio dos dados estatísticos.

Parágrafo único. O ato de concessão do auxílio determinará a modalidade, o prazo de duração e o montante mínimo de processos do acervo a ser reduzido pelo próprio Juízo favorecido, respeitada a razoabilidade no estabelecimento da meta proposta.

Seção II

Juízo Auxiliar da Execução (JAE)

Art. 16. O Juízo Auxiliar da Execução (JAE) será coordenado por um Juiz do Trabalho, titular ou substituto, designado por ato do Corregedor Regional, o qual exercerá essa função pelo prazo de até dois anos, prorrogável uma única vez por igual período.

§1º O Coordenador do Juízo Auxiliar da Execução (JAE) terá a incumbência de direcionar a elaboração e o cumprimento de medidas concernentes à execução, de acordo com as diretrizes do Corregedor Regional e do Núcleo de Apoio à Execução.

§2º O Juiz do Trabalho designado para coordenar o Juízo Auxiliar da Execução (JAE) contará com o auxílio de seu Assistente (FC-05), que ficará à disposição do referido Juízo, enquanto perdurar a designação.

§3º A escolha do Coordenador do Juízo Auxiliar da Execução (JAE) levará em conta o perfil e a aptidão do Magistrado para o desenvolvimento do encargo.

Art. 7º Extinguir o Capítulo IV, do Título I, do Provimento nº 269/2019 da Corregedoria Regional.

Art. 8º Republicar-se o Provimento nº 269/2019 da Corregedoria Regional, com as presentes alterações.

Art. 9º Revogar-se as disposições em contrário.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria Regional.

Des. GEORGE ACHUTTI
Corregedor Regional

Anexos

Anexo 2: [PROVIMENTO 269-2019 - COMPILADO](#)

ÍNDICE

Ato	1	
Ato da Secretaria de Gestão de Pessoas	1	
Portaria	1	
Portaria Presidência	1	
Portaria Secretaria de Gestão de Pessoas	2	
Provimento	2	
Provimento Corregedoria	2	